

contratos conexos àquele, tais como contratos de prestação de serviços ou de aquisição ou locação de bens;

z) Aprovar as minutas de aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos previstas na alínea anterior, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, após parecer escrito favorável do Diretor Geral de Contratos;

aa) Outorgar os aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos aprovadas ao abrigo de competências subdelegadas ou pelo Conselho de Administração;

bb) Responder a quaisquer reclamações ou pretensões do empreiteiro que não impliquem modificação objetiva do contrato;

cc) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

dd) Subscrever as atas das reuniões de obra;

ee) Na sequência de deliberação do Conselho de Administração nesse sentido, subscrever autos de suspensão de trabalhos, no âmbito dos contratos de empreitada, bem como o seu recomeço;

ff) Autorizar suspensões dos trabalhos solicitados pelos empreiteiros nas situações de comprovada urgência;

gg) Determinar ou aprovar alterações às equipas da fiscalização ou do empreiteiro afetas à obra;

hh) Efetuar vistorias no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas, assegurando a identificação expressa das deficiências apontadas e fixando um prazo para a sua correção;

ii) Aprovar a “sala de aulas modelo”, no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

jj) Aprovar as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras do PMESS;

kk) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

ll) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

mm) Representar a Parque Escolar, E. P. E., no contacto com as Escolas;

nn) Subscrever os autos de disponibilização das escolas e outorgar os Acordos de Parceria de Utilização e Gestão das Instalações e Equipamentos e demais acordos, atas, autos e protocolos a celebrar para formalização da entrega das escolas, após a conclusão das obras de modernização;

oo) Autorizar a realização de despesa até ao montante, por adjudicação, de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

II — Nos termos do n.º 13.7 da referida delegação de competências, de 10 de julho de 2012, autorizo que as competências subdelegadas na Diretora Coordenadora Adjunta, nas alíneas a), d), i), l), n), q), cc), dd), gg), hh), jj), ll), mm) do ponto anterior, possam, ainda, ser subdelegadas, nos Diretores de Projetos hierarquicamente de si dependentes.

III — A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento:

a) As competências subdelegadas na alínea s), do ponto I, não prejudicam as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração sobre planos de redução de custos, as quais, até revogação ou alteração expressa por deliberação daquele órgão, se mantêm em vigor;

b) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.;

c) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E. e

ii) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

d) O exercício das competências referidas nas alíneas o) e s) do ponto I, por parte da Diretora Coordenadora Adjunta, ao abrigo de subdelegação de competências, deve-me ser reportado mensalmente;

e) Em todos os atos praticados no exercício das competências aqui subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada a expressão “Ao abrigo da subdelegação de competências”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação de competências foi publicado;

f) Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser objeto de relatório trimestral, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos

respetivos montantes, sendo que, o relatório deverá abranger também os atos praticados ao abrigo das subdelegações nos Diretores de Projeto.

IV — Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

V — O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, entre a presente data e a data da sua publicação no *Diário da República*.

31 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral da Delegação Sul da Parque Escolar, *Dr. Filipe António Alves da Silva*.

306764046

### Despacho n.º 3282/2013

I. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do ponto II da Subdelegação de Competências do Diretor Geral da Delegação Sul da Parque Escolar, E. P. E., exarada por despacho de 31 de outubro de 2012, subdelego nos Diretores de Projeto, Eng.º Francisco Buxo, Eng.º Rui Boto, Eng.º Nuno Pereira e Eng.º Nuno Simões, as competências que me foram subdelegadas, a saber:

a) Assinar correspondência, bem como certidões, declarações e requerimentos a apresentar perante entidades públicas, relativas a assuntos de natureza corrente da Coordenação;

b) Autorizar deslocações e estadias em território nacional dos colaboradores da Coordenação, bem como a realização das despesas inerentes às mesmas;

c) Subscrever e enviar notificações de adjudicação e notas de encomenda referentes a propostas de despesa aprovadas até ao limite das competências delegadas ou subdelegadas para autorização de despesas da Coordenação;

d) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito da atividade da Coordenação;

e) Receber ou proceder ao levantamento de correspondência, encomendas, mercadorias de consumo corrente da Coordenação, efetuando o controlo do expediente e respetivo encaminhamento dentro da empresa;

f) Subscrever autos de consignação de empreitadas de obras públicas, bem como autos de medição dos trabalhos executados, e ainda autos de aprovação de materiais e de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens a instalar nas escolas objeto da intervenção;

g) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

h) Subscrever as atas das reuniões de obra;

i) Determinar ou aprovar alterações às equipas da fiscalização ou do empreiteiro afetas à obra;

j) Efetuar vistorias no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas, assegurando a identificação expressa das deficiências apontadas e fixando um prazo para a sua correção;

k) Aprovar as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras do PMESS;

l) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

m) Representar a Parque Escolar, E. P. E., no contacto com as Escolas.

II. A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento:

a) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.;

b) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E. e

ii) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

c) Em todos os atos praticados no exercício das competências aqui subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada a expressão “Ao abrigo da subdelegação de competências”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação de competências foi publicado;

d) Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser objeto de relatório trimestral, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos respetivos montantes.

III. Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

IV. O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, entre o dia 2 de novembro de 2012 e a data da sua publicação no *Diário da República*.

2 de novembro de 2012. — A Diretora-Coordenadora-Adjunta da DELS 2 da Parque Escolar, Eng.ª Susana Isabel Ferreira Dias.  
306767919

## REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

### Despacho n.º 3283/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a “Prestação de Serviços de Móvel Terrestre (SMT)”;

b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 48 (quarenta e oito) meses e terá um valor global que não excede o montante de € 740.000,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Móvel Terrestre

(SMT)”, até ao montante máximo € 740.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 93.240,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2014 — € 212.380,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2015 — € 212.380,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — € 212.380,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — € 9.620,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2013 a 2017 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

2013/02/21. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Lopes Loureiro. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Luís Ribeiro dos Santos.

206778635

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 670/2013

Após homologação em 18 de fevereiro de 2013 pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, tendo sido publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3 de 04 de janeiro de 2013, Deliberação (extrato) n.º 11/2013:

Nicole Ferreira Lage — 19.36 valores

Renata Maria Arantes de Passos Sousa — 19.20 valores

A lista dos candidatos está disponível no site da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

206780035

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 2959/2013

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2012:

Nome	Categoria profissional	Data de saída
Manuel António Fernandes David	Assistente operacional	01-07-2012
Maria Antónia Maia de Mira Galvão Sousa	Médica	01-07-2012
Carlos Alberto Cortes Guerreiro Mendes	Assistente operacional	01-08-2012
José Carlos Frade Parreira	Assistente operacional	01-08-2012
Ivone Maria Carrega Aires	Assistente operacional	01-09-2012
Palmira Dolores Pereira Nogueira	Enfermeira	01-09-2012
Francisco José Tecedeiro Fresco	Enfermeiro	01-10-2012
Marina de Lacerda Claro de Lacerda	Médica	01-10-2012
José Manuel Santos Martins	Enfermeiro	01-11-2012
Leonilde Maria Martins Pereira da Rocha Baião	Enfermeira	01-11-2012
Maria Augusta das Neves Ferreira	Médica	01-11-2012
Maria Celeste Honório Deodato Lopes	Enfermeira	01-11-2012
Alice Ratinho Zambujeira Martins Conceição	Assistente operacional	01-12-2012
Ana Maria Galucho Barata Marques Cruz	Assistente operacional	01-12-2012
Ana Matilde Guerreiro Marques	Assistente técnica	01-12-2012
Carolina Antónia Curre	Assistente operacional	01-12-2012